

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64154.000652/2025-30

2. Descrição da necessidade

O 5º Batalhão de Suprimento, Batalhão General Antônio Felipe Xavier de Barros, data do dia 24 de maio de 1934, através do Decreto nº 24.287, com a criação do Serviço de Subsistência Militar, unidade diretamente subordinada a 5ª Região Militar. Ao longo dos mais de 87 anos de vida, sua designação foi alterada em diversas oportunidades, sendo chamado de Serviço de Subsistência Militar para Estabelecimento de Subsistência da 5ª Região Militar.

Foram extintos o Depósito Regional de Subsistência/5 (DRS/5), o Depósito de Material de Intendência/5 (DRMI/5) e o Depósito de Material de Saúde/5 (DRS/5), passando a constituírem juntos, nesta mesma sede de Curitiba-PR, o 5º Batalhão de Suprimento. Nesta transformação, o Batalhão assume os encargos referentes às atividades desenvolvidas pelos extintos Depósitos Regionais. Cabe salientar que suas instalações são da mesma data de sua criação, passando apenas por manutenções.

O 5º Batalhão de Suprimento situa-se no Centro de Curitiba, na Av Silva Jardim 110, esquina com a Av João Negrão. Ademais, o mesmo possui uma companhia de suprimento destacada na cidade de Palmeira - Paraná, distante a 87 Km de sua sede. No total, esta Unidade Militar possui como área útil com cerca de 17.000.000 (dezesete milhões) de metros quadrados que devem ser mantidas e mantidas, tornando-o maior batalhão operacional do Sul do País. Seus quadros são compostos por aproximadamente 390 militares. Ademais, é imperioso destacar que esta Organização Militar apoia com alimentação diversos militares de outras Unidades.

O 5º B Sup é uma Organização Militar do tipo Órgão Provedor (OP), cujo DNA reside na logística, na missão de adquirir, receber, inspecionar e analisar a bromatologia de alimentos, contabilizar, distribuir e controlar os mais variados itens de suprimento, tais como gêneros de alimentação, fardamento, materiais farmacológico, odontológico, veterinário e médico-hospitalar, além de suprir as necessidades de peças e conjuntos de armamento e munições.

Ressalta-se que este Órgão Provedor tem como incumbência realizar o apoio citado acima para 52 Unidades Militares e 19 Tiros de Guerra, que estão localizados nos estados do Paraná e Santa Catarina, apoiando um efetivo de aproximadamente 20.000 pessoas, dentre militares e civis. Para cumprir essa missão, o mesmo dispõe de uma frota 50 viaturas, dentre as operacionais e administrativas, que rodam cerca de 200.000,00 (duzentos mil) Km anuais. Ainda assim possui 07 câmaras frias para armazenamento de gêneros alimentícios “frigo” e diversos depósitos para armazenagem de suprimentos supracitados; depósitos estes que carecem de manutenção constante tendo em vista assegurar a segurança de variada gama de itens e pelo fato do Batalhão ser o fiel depositário dos mesmos.

A atividade militar per se oferece riscos potenciais e possibilidades de agravos sanitários aos integrantes das Forças Armadas, por isso estas possuem um extenso e eficiente sistema próprio de apoio à saúde. No caso do Exército Brasileiro, seu Serviço de Saúde é responsável por prover assistência médico-hospitalar e odontológica a militares e seus dependentes, seja em tempo de paz ou de guerra, a manutenção do material de saúde e a medicina preventiva para seus beneficiários. É estruturado em 545 seções de saúde; 23 postos médicos de guarnição; 04 policlínicas militares; 15 hospitais de guarnição; 11 hospitais gerais e ainda o Hospital Central do Exército, de acordo com os dados do site da Diretoria de Saúde do Exército.

A Seção de Material de Saúde do Centro de Operações de Suprimento do 5º Batalhão de Suprimento é responsável pela aquisição de material de saúde (material farmacológico, hospitalar e odontológico) que atende o efetivo isento (militares temporários prestando o serviço militar obrigatório e outros) de 38 Organizações Militares dos estados do Paraná e Santa Catarina (5ª Região Militar), que possuem formação sanitária.

A aquisição é realizada de forma centralizada visando economia de recursos financeiros e humanos. Os recursos financeiros são oriundos da Diretoria de Saúde, via Departamento Geral do Pessoal, e pela periodicidade histórica chegam nos meses de março e agosto, para atender, respectivamente, o 2º semestre do ano corrente e o 1º semestre do ano seguinte.

A aquisição segue as Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (EB30-IR-20.001) publicado pela Portaria Nº 419-DGP, de 07 de novembro de 2022. A Portaria discrimina a especificação do material (nomenclatura, unidade e quantidade a ser fornecida

para 100 militares). O Escalão Logístico da 5ª Região Militar, por sua vez, é responsável por consolidar as solicitações individuais das 38 Organizações Militares, por material e suas quantidades e enviar para o 5º Batalhão de Suprimento, para planejamento e execução da aquisição e distribuição.

O Escalão Logístico da 5ª Região Militar é responsável por consolidar as solicitações individuais das 42 Organizações Militares com formações sanitárias, por material e suas quantidades e enviar para o 5º Batalhão de Suprimento, para planejamento e execução da aquisição.

O armazenamento dos medicamentos/material farmacológico de uso médico é realizado em depósito próprio, localizado na própria Unidade e sob responsabilidade de profissional da área de saúde (Oficial Farmacêutico) que recebe o material, realiza a conferência e o atendimento às condições do Edital /Termo de Referência do processo licitatório e encaminha a nota fiscal para liquidação, com gerenciamento físico contábil desses itens.

A distribuição do material é realizada entre os meses de maio e junho (atendimento do 2º semestre do ano corrente) e entre outubro e novembro (atendimento do 1º semestre do ano seguinte). Para as Organizações Militares localizadas no município de Curitiba-PR, as mesmas são responsáveis pelo transporte e apanha do seu material, enquanto as Unidades localizadas no restante do estado do Paraná e no estado de Santa Catarina, são aproveitadas as viagens de suprimento dos itens de subsistência ou quando as Unidades se dirigem ao 5º Batalhão de Suprimento para o fornecimento de material de intendência.

Este Órgão Provedor anualmente realiza 03 (três) pregões eletrônicos, do tipo Sistema de Registro de Preço (SRP), para o material de saúde: 01 (um) para material farmacológico (atual 90031/2024), 01 (um) para hospitalar (90027/2024) e 01 (um) para material odontológico (SRP 90030/2024).

Cabe ressaltar que nos SRP 90027 e 90030 realizados no ano de 2024, os itens revelador/fixador de uso odontológico e luvas para procedimento não cirúrgico (tamanhos pequeno, médio e grande) não lograram êxito nos respectivos processos licitatórios (material odontológico e hospitalar) e os itens álcool etílico e peróxido de hidrogênio estavam presente em SRP cujas vigências se encerraram. Informo também que pelas quantidades requeridas pelo Órgão Provedor não foi conseguido adesão a ata de terceiros (carona), restando a alternativa de aquisição por dispensa de licitação. Já os itens Peróxido de Hidrogênio e Alcool Etílico estavam presentes em certames licitatórios já expirados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Material de Saúde/COS	Freddy Rodrigues Thomes - Capitão
Depósito de Material de Saúde	Michelli Cristina da Silva - 2º Tenente
Seção de Material de Saúde/COS	Adelar Silva dos Santos - 3º Sargento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- RDC 185, de 22 de outubro de 2001, da Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que dispõe sobre registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

4.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2 REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 Ciência da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

4.2.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante nas entregas.

4.2.5 Enviar de forma impressa à época da entrega material da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), se for o caso.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado dos itens foi realizado seguindo a a IN SEGES/ME nº 65/2021, através do:

Parâmetro I, Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação.

Foi realizada tentativa de obtenção de orçamentos no Banco de Preços em Saúde, porém sem sucesso.

6. Descrição da solução como um todo

Dispensa de Licitação para aquisição de fixador/revelador, peróxido de hidrogênio, álcool etílico para uso odontológico, e luvas para procedimento não cirúrgico de natureza hospitalar, conforme Anexos B e D da Portaria EB30-N-20.014. A aquisição visa atender as necessidades da 5ª Região Militar (5ª RM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, levando-se em conta a quantidade dos itens a serem adquiridos e existentes no depósito de material de saúde (Classe Logística VIII) do 5º B Sup.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação, em relação ao Órgão Provedor, foi baseada na quantidade solicitada pelas 38 organizações militares no Operador Logístico (OpLog) para provimento do 2º semestre de 2025 pela Portaria 419-DGP, de 07 de novembro de 2022, que normatiza o suprimento, em tempo de paz, de produtos químico-farmacêuticos, imunobiológicos e de material de consumo médico e odontológico para o Efetivo Isento das Organizações Militares do Exército (EB30-N-20.014).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.645,50

O valor máximo para contratação é de R\$ 33.645,50 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do presente certame se dará por itens e não em lotes visando possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação.

Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente termo está em consonância com o eixo temático Licitações e Contratos do Plano Diretor de Logística Sustentável 2024-2025 do 5º Batalhão de Suprimento.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 do 5º Batalhão de Suprimento através dos seguintes dados:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000043/2025

Id do item no PCA: 352

Classe/Grupo: 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

Identificador da Futura Contratação: 160222-20/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprimento de revelador e fixador de uso odontológico e luvas para procedimento não cirúrgico para as 38 Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor, conforme a Portaria Nº 419-DGP, de 07 de novembro de 2022. Maior economia por se tratar da realização de uma aquisição centralizada, conforme solicitação semestral das Unidades e centralizada pelo Escalão Logístico da 5ª Região Militar.

Não contratação de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), reduzindo custos nos atendimentos aos diversos casos de injúrias e agravos à saúde bucal do efetivo isento.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Encontra-se anexo ao edital declaração de sustentabilidade na qual o fornecedor vencedor se compromete a cumprir todos os critérios sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Preliminar trouxe informações importantes para a formalização de dispensa de licitação para aquisição de revelador/fixador, álcool etílico e peróxido de hidrogênio para uso odontológico e luvas para procedimento não cirúrgico de natureza hospitalar. Tendo em vista as informações disponibilizadas e, considerando que o objeto em tela não é tido como uma contratação considerada complexa do ponto de vista técnico, esta Organização Militar entende que não há óbice para a realização da contratação.

Tendo em vista os tópicos supracitados, esta equipe de planejamento confirma ser viável o objeto deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ADELAR SILVA DOS SANTOS**
Data: 20/03/2025 15:32:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELAR SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MICHELLI CRISTINA DA SILVA**
Data: 20/03/2025 15:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELLI CRISTINA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **FREDDY RODRIGUES THOMES**
Data: 20/03/2025 15:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FREDDY RODRIGUES THOMES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Após análise, APROVO O ETP no 04/2025, com fulcro no § 6º do art. 46 - Lei 14.1333/21

Documento assinado digitalmente
 **SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ**
Data: 20/03/2025 15:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ

Ordenador de Despesas